



SESSÃO ORDINÁRIA Nº 40/2022 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 23 (vinte e três) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 40ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 39/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 16 (dezesseis) do mês de novembro do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. DRA. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da defensoria pública Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0861918-39.2014.8.06.0001** Apelante: Carlos Roberto de Vasconcelos Apelada: Tânia Maria Melo Nazareth e outros **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Maria Isabel Fernandes Vieira de Medeiros, inscrita na OAB/CE sob o Nº 29.048, qualificada como representante da parte apelante, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **02- Apelação Nº 0235296-25.2021.8.06.0001** Apelante: S. S. N. Apelado: P. V. R. de C. **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Yara de Souza da Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 18.971, qualificada como representante da parte apelante, ato contínuo sustentou oralmente sua razões a Dra. Marcela Leopoldina Quezado Gurgel, inscrita na OAB/CE sob o Nº 22.518, qualificada como representante da parte apelada após a manifestação das ilustres advogadas, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **03- Apelação Nº 0003822-09.2018.8.06.0071** Apelante: Cirlania Bernardes de Lima Apelado: Sociedade Beneficente São Camilo **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Viviane Andrade Alencar, inscrita na OAB/CE sob o Nº 38.894, qualificada como representante da parte apelante, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **04- Apelação Nº 0057488-30.2017.8.06.0112** Apelante: Jeane de Jesus Sousa Apelado: Cliniafagu – Clínica Médica Apelado: RC de Freitas Administradora de Planos Funerários **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Sérgio Quezado Gurgel e Silva, inscrito na OAB/CE sob o Nº 28.561, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **05- Apelação Nº 0195536-40.2019.8.06.0001** Apelante: Bruno Meta Albuquerque Apelante: Luíz Eduardo Pimentel Bezerra Apelado: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciado o processo constada a ausência do Dr. Carlos Antônio Barbosa Caminha, inscrito na OAB/CE sob o Nº 11.231, qualificado como representante da parte apelante, Após a eminente Relatora/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** **06- Agravo de Instrumento Nº 0625832-75.2022.8.06.0000** Agravante: Eólica Itarema I S/A Agravante: Eólica Itarema IX S/A Agravado: Gabriel Cristino Apolinário Neto **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Eduardo Nunez, inscrito na OAB/RJ sob o Nº 128.891, qualificado como representante das partes agravantes. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **07- Agravo de Instrumento Nº 0630077-32.2022.8.06.0000** Agravante: Sérgio Silva Costa Sousa Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Sérgio Costa Sousa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 2.756, qualificado como representante da parte agravante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **08- Agravo de Instrumento Nº 0622601-40.2022.8.06.0000** Agravante: Víctor Carneiro de Melo Agravado: Volvo Car Brasil Importação e Comércio de Veículos Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo constada a ausência do Dr. Breno Lincoln Lima Caminha, inscrito na OAB/CE sob o Nº 35.393, qualificado como representante da parte agravante. Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **09- Apelação Nº 0903045-54.2014.8.06.0001** Apelante: M. Z. F. Apelado: F. C. V. de M. e outros **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Galdênio Santiago do Carmo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 20.944, qualificado como representante da parte apelante, ato contínuo sustentou oralmente sua razões o Dr. Igor de Carvalho Ramos, inscrito na OAB/CE sob o Nº 23.688, qualificado como representante das partes apeladas após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **10- Apelação Nº 0164820-69.2015.8.06.0001** Apelante: Telefônica Brasil S/A Apelado: Enprol Engenharia e Projetos Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. George Carneiro Rolim, inscrito na OAB/CE sob o Nº 37.357, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **11- Apelação Nº 0095163-84.2008.8.06.0001** Apelante: Francisco de Oliveira Sousa Apelante: Maria Joania de Sousa Apelado: Maria dos Remédios Pacheco de Sousa Apelado: SBSC Hospital Cura D'ars **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo constada a ausência do Dr. Igor Rabelo Magalhães, inscrito na OAB/CE sob o Nº 41.183, qualificado como representante da parte Apelado: SBSC Hospital Cura D'ars, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **12- Apelação Nº 0479560-**



95.2011.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Leandro Melo Pontes **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Juliana Fontenele Viana, inscrita na OAB/CE sob o Nº 27.030, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 13- **Apelação Nº 0203876-65.2022.8.06.0001** Apelante: Francisca Fátima Pereira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Rachel Aparecida Costa, inscrita na OAB/CE sob o Nº 40.546, qualificada como representante da parte apelante, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 14- **Apelação Nº 0043484-90.2012.8.06.0167** Apelante: Votorantim Cimentos N/NE S/A Apelante: Milton e Raimundo Bezerra Transporte de Cargas e Serviços Ltda Apelada: Maria Arilda Freires Ferreira **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo constada a ausência do Dr. Carlos Edgar Andrade Leite, inscrito na OAB/SE sob o Nº 4.800, qualificado como representante da parte Apelante: Votorantim Cimentos N/NE S/A, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 15- **Apelação Nº 0158049-70.2018.8.06.0001** Apelante: José Humberto Melo de Arruda Filho Apelada: Ilka Monteiro Tigre **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, constada a presença virtual do Dr. Paulo André Acioly, inscrito na OAB/CE sob o Nº 21.281, qualificado como representante da parte apelante, que afirmou estar presente na cidade de fortaleza, razão pela qual teve indeferido o uso da palavra conforme portaria Nº 2154/2022 do Tribunal de Justiça em seguida apresentou-se de forma presencial o Dr. Caio Frota Rodrigues, qualificado como representante da parte apelada, inscrito na OAB/CE sob o Nº 29.383, no que fez uso da palavra no prazo regimental, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** 16- **Apelação Nº 0050522-45.2021.8.06.0101** Apelante: Pedro José Soares Apelado: Banco Santander S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Humberto Coelho Rabelo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 40.919, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, **“o eminente Relator decidiu no sentido de Retirar o feito de Mesa, Julgamento Adiado”** 17- **Apelação Nº 0106368-32.2016.8.06.0001** Apelante: Itamã Moreira de Assis Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do BNB – CAPEF **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Francisco Amaral de Souza Júnior, inscrito na OAB/CE sob o Nº 19.793, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 18- **Apelação Nº 0001839-18.2015.8.06.0123** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Raimundo Nonato do Nascimento **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Alana Loliola, inscrita na OAB/CE sob o Nº 40.046, qualificada como representante da parte apelada, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 19- **Apelação Nº 0050613-38.2021.8.06.0101** Apelante: José Alves da Silva Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. João Gomes Carneiro da Cunha, inscrito na OAB/PE sob o Nº 56.807, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 20- **Apelação Nº 0204355-16.2022.8.06.0112** Apelante: Hildeberto Jurumenha Ribeiro Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. João Gomes Carneiro da Cunha, inscrito na OAB/PE sob o Nº 56.807, qualificado como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** **PROCESSOS COM VOTO VISTA** 21- **Apelação Nº 0229694-87.2020.8.06.0001** Apelante: Francisca Ferreira Barbosa Granja Apelado: Distribuidora de Alimentos Albuquerque Ltda Apelado: Tecnologia Bancária S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL em sessão de julgamento de 16/11/2022, o Dr. Djalma Alvarez Neto inscrito na OAB/CE sob o Nº 18 602 apresentou suas razões no prazo Regimental na qualidade de advogado da parte APELANTE, em seguida o eminente relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, a Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro acompanhou o voto proferido e a Des. Maria das Graças Almeida de Quental Pediu Vista dos autos para melhor exame da matéria, no que teve a vista concedida. Na presente sessão, anunciado o processo a eminente Des. Maria das Graças Almeida de Quental, proferiu o voto no sentido de acompanhar o voto do eminente relator, Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA:** 22- **Agravo de Instrumento 0632234-46.2020.8.06.0000** Agravante: Jeová da Silva Melo Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 23- **Agravo de Instrumento 0622553-81.2022.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda **Agravado:** Tarcísio Ferreira Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 24- **Agravo de Instrumento 0627055-63.2022.8.06.0000** Agravante: T. de O. C. Agravada: M. I. L. C. R. P. S. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 25- **Agravo de Instrumento 0627319-90.2016.8.06.0000** Agravante: Luis Edmundo Teixeira de Arruda Furtado **Agravado:** Cameron Construtora Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente**



relator” 26- Agravo de Instrumento 0629032-95.2019.8.06.0000 **Agravante:** Francisco Antônio Feitosa Teles Nogueira **Agravado:** Espólio de Raimundo Nogueira de Sousa **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

27- Agravo de Instrumento 0627231-42.2022.8.06.0000 **Agravante:** Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Agravado:** Everton Meneghini **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

28- Apelação Cível 0004653-94.2014.8.06.0104 **Apelante:** Companhia Energética do Ceará - COELCE **Apelada:** Rosimar Felix da Silva **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”

29- Apelação Cível 0070522-03.2006.8.06.0001 **Apelante:** Companhia Energética do Ceará - COELCE **Apelada:** Maria das Graças Rodrigues da Silva **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”

30- Apelação Cível 0002661-09.2000.8.06.0066 **Apelante:** Banco do Brasil S/A **Apelada:** Hilma Duarte da Conceição **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”

31- Apelação Cível 0906663-07.2014.8.06.0001 **Apelante:** Luciano Bezerra de Menezes Filho **Apelado:** Banco Bradesco Cartões S/A **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

32- Apelação Cível 0143762-39.2017.8.06.0001 **Apelante:** Companhia Energética do Ceará – ENEL **Apelante:** Unimed Fortaleza – Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Apelado:** Paulo Leopoldo Campos Monteiro **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento ao apelo da Companhia Energética do Ceará – ENEL e dar-lhe provimento ao apelo da Unimed Fortaleza – Sociedade Cooperativa Médica Ltda, nos termos do voto do eminente relator”

33- Apelação Cível 0111014-80.2019.8.06.0001 **Apelante:** Francisco Raimundo da Silva **Apelado:** Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

34- Apelação Cível 0005417-30.2019.8.06.0064 **Apte/Apdo:** Manoel Teixeira Freire **Apte/Apdo:** Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento ao apelo da parte autora e negar-lhe provimento ao apelo do demandado, nos termos do voto do eminente relator”

35- Apelação Cível 0103446-81.2017.8.06.0001 **Apelante:** Maria Joselita da Silva Moreira **Apelado:** Banco do Brasil S/A **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

36- Apelação Cível 0120674-35.2018.8.06.0001 **Apte/Apdo:** Sul América Companhia de Seguro Saúde **Apte/Apdo:** Ricardo Bruno Camara Silva **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para no mérito dar-lhes parciais provimentos, nos termos do voto do eminente relator”

37- Apelação Cível 0030511-74.2010.8.06.0167 **Apelante:** Bunge Alimentos S/A **Apelado:** Moageira Serra Grande Ltda **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUINTAL Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

38- Apelação Cível 0129932-74.2015.8.06.0001 **Apelante:** Hapvida Assistência Médica Ltda **Apelada:** Tatiane dos Santos e Silva **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

39- Apelação Cível 0132330-23.2017.8.06.0001 **Apelante:** Moises Ferreira Nunes **Apelada:** Alexandra dos Santos Barroso **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

40- Apelação Cível 0051527-39.2020.8.06.0101 **Apelante:** Laila Kércia de Oliveira Ponte **Apelado:** Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

41- Apelação Cível 0005714-84.2019.8.06.0113 **Apelante:** Unimed Centro Sul Cooperativa de Trabalho Médico LTDA **Apelada:** Maria Ivone Palácio de Oliveira **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”

42- Apelação Cível 0051142-98.2021.8.06.0055 **Apte/Apdo:** Antonia Soares de Carvalho **Apte/Apdo:** Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento ao da parte demandada e dar-lhe parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente relator”

43- Apelação Cível 0000205-10.2018.8.06.0049 **Apte/Apdo:** Maria do Socorro Alves Ribeiro **Apte/Apdo:** Maria Eugênia Mendes Dutra de Carvalho **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimentos, nos termos do voto do eminente relator”

44- Apelação Cível 0050113-85.2021.8.06.0031 **Apelante:** Francisco Tacilio Diógenes **Apelado:** Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento ao da parte demandada e dar-lhe provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente relator”

45- Apelação Cível 0011202-52.2019.8.06.0167 **Apelante:** Banco BMG S/A **Apelada:** Maria Mesquita dos Santos **Julgadores Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial



provimento, nos termos do voto do eminente relator” 46- Apelação Cível 0208615-81.2022.8.06.0001 Apelante: A. I. A. S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

47- Apelação Cível 0175047-89.2013.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Kelly Freitas Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

48- Apelação Cível 0200499-15.2022.8.06.0154 Apelante: Emídia Maria Nobre Ribeiro Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

49- Apelação Cível 0012338-28.2013.8.06.0092 Apelante: Francisco Romeu Neto Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

50- Apelação Cível 0212020-96.2020.8.06.0001 Apelante: Antônio Morais Pinho Apelado: Francisca Candido Donana -ME **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

51- Apelação Cível 0273119-67.2020.8.06.0001 Apelante: L. M. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

52- Apelação Cível 0012077-90.2019.8.06.0112 Apelante: Manoel Joaquim de Oliveira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

53- Apelação Cível 0200082-78.2022.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Rafael Veiga Amaral **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte demandada e dar-lhe parcial provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente relator”**

54- Apelação Cível 0246323-68.2022.8.06.0001 Apelante: Anália Maria Alexandre de Paula Araújo Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

55- Apelação Cível 0218142-57.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

56- Apelação Cível 0123121-64.2016.8.06.0001 Apelante: Francisco Paz da Costa Júnior Apelada: Rosana Lima Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

57- Apelação Cível 0175243-49.2019.8.06.0001 Apelante: Antonio Edilson de Alencar Leitão Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

58- Apelação Cível 0009876-97.2011.8.06.0115 Apelante: Paula & Souza Comércio e Serviços Ltda - Motel Millenium Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

59- Apelação Cível 0002026-48.2015.8.06.0148 Apelante: Companhia Energética do Ceará - COELCEA Apelado: Francisco Alves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

60- Apelação Cível 0121494-54.2018.8.06.0001 Apelante: MMG Comércio de Confeções Eirelli-ME Apelado: Shopping Centers Iguatemi S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

61- Apelação Cível 0197701-02.2015.8.06.0001 Apelante: Rogério Zeferino Torres Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

62- Apelação Cível 0553312-66.2012.8.06.0001 Apelante: Francisco de Assis Gomes Martins Apelado: Luiz Gonzaga Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

63- Apelação Cível 0055438-74.2021.8.06.0117 Apelante: Antonia Elizabete Rodrigues de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

64- Apelação Cível 0054910-05.2021.8.06.0064 Apelante: Cecilia Kelly Menezes Abreu Francia **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

65- Apelação Cível 0239147-72.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Francisco Gerson da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

66- Apelação Cível 0051495-08.2021.8.06.0163 Apelante: Jose Paulo da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**

67- Apelação Cível 0050644-50.2020.8.06.0115 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Apelada: Rayara Thaís Mendes



Augusto **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 68- Apelação Cível 0254820-42.2020.8.06.0001** Apelante: The Palace Condominium Apelado: PIBB Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 69- Apelação Cível 0248173-94.2021.8.06.0001** Apelante: E. R. S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 70- Apelação Cível 0358052-71.2000.8.06.0001** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Edjalma Chaves Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 71- Apelação Cível 0067129-76.2016.8.06.0112** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Cícero Rudgeir Vieira Novaes **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 72- Apelação Cível 0224962-29.2021.8.06.0001** Apelante: Luis Carlos da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 73- Apelação Cível 0132620-38.2017.8.06.0001** Apelante: Amanda Pereira Teles Apelado: Jose Ribeiro de Moraes Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 74- Apelação Cível 0134231-60.2016.8.06.0001** Apelante: Maria Liliam Barros Queiroz Apelado: Street Beer Bar e Restaurante Ltda Epp **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e DESA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 75- Agravo Interno Cível 0627332-79.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Mark Confecção de Fardamentos Ltda EPP Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 76- Agravo de Instrumento 0628292-35.2022.8.06.0000** Agravante: Concretópolis - Concreto Premoldado Industrial do Nordeste Ltda Agravado: Construtora Del Beato Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 77- Agravo de Instrumento 0623762-90.2019.8.06.0000** Agravante: Luis Cordeiro Santos Agravada: Adriana Costa Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para reformar a sentença, nos termos do voto do eminente relator” 78- Apelação Cível 0007424-71.2019.8.06.0071** Apelante: Banco Toyota do Brasil S/A Apelada: Marina Lariza Pereira Lacerda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 79- Apelação Cível 0064065-62.2000.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Espólio Francisco Chucha Souza Sabóia **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 80- Apelação Cível 0008683-98.2015.8.06.0182** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Luciola de Castro Pacheco Filha **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator” 81- Embargos de Declaração Cível 0106791-55.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Maria do Socorro Ferreira Embargado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 82- Embargos de Declaração Cível 0637399-40.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Levantti Securitizadora de Crédito S/A Embargado: Keke Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 83- Embargos de Declaração Cível 0159635-50.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social - FACHESF Embargado: Ariulo Pereira de Assis **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 84- Embargos de Declaração Cível 0620441-42.2022.8.06.0000/50000** Embargante: M. A. O. Embargada: Maria do Socorro dos Santos de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 85- Embargos de Declaração Cível 0201606-39.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda Embargada: Laura Lima Vilar **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 86- Embargos de Declaração Cível 0552046-44.2012.8.06.0001/50000** Embargante: TERMACO - Terminais Marítimos de Containers e Serviços Acessórios Ltda Embargado: Eliesio da Silva Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 87- Embargos de Declaração Cível 0102331-25.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Jacinta Dias de Castro Teixeira Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 88- Embargos de Declaração Cível 0008741-**



61.2018.8.06.0129/50000 Embargante: Tereza de Jesus de Mari Embargado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” **89- Embargos de Declaração Cível 0203984-46.2012.8.06.0001/50000 Embargante:** Maria Edna Martins Embargada: Massa falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **90- Embargos de Declaração Cível 0173816-85.2017.8.06.0001/50000 Embargante:** M. V. M. S.Embargado: C. J. Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **91- Embargos de Declaração Cível 0880958-07.2014.8.06.0001/50000 Embargante:** Nutrimar Industria de Pescados Ltda Embargado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **92- Embargos de Declaração Cível 0107973-13.2016.8.06.0001/50000 Embargante:** Embrakon Administradora de Consórcio Ltda Embargado: Francisco Inácio Vaz de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” **93- Agravo Interno Cível 0631798-19.2022.8.06.0000/50001 Agravante:** Banco Santander (Brasil) S/A Agravada: Janaína Lins Araruna Dieb Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **94- Agravo Interno Cível 0629889-39.2022.8.06.0000/50000 Agravante:** Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Jansen Carneiro Rangel Junior Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **95- Agravo de Instrumento 0633785-90.2022.8.06.0000 Agravante:** Ednildo Teixeira Montenegro Agravado: Villa Bella Residence Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **96- Agravo de Instrumento 0626953-41.2022.8.06.0000 Agravante:** Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Demétria de Abreu Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **97- Agravo de Instrumento 0634740-24.2022.8.06.0000 Agravante:** João Bosco Cezario Agravado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” **98- Agravo de Instrumento 0637607-87.2022.8.06.0000 Agravante:** Romulo Sampaio Martins Agravado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **99- Agravo de Instrumento 0620858-29.2021.8.06.0000 Agravante:** Breno Bezerra de Castro Agravado: Forte Iracema Incorporações SPE Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **100- Agravo de Instrumento 0635932-89.2022.8.06.0000 Agravante:** Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/ Agravado: GNC Import Comércio de Veículos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **101- Apelação Cível 0015807-71.2017.8.06.0115 Apelante:** M. L. M. F. Apelado: D. S. F. Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” **102- Apelação Cível 0110211-68.2017.8.06.0001 Apte/ Apdo:** Brasilseg Companhia de Seguros Apte/ Apdo: Cláudio Regis Ramos Souza Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” **103- Apelação Cível 0186507-05.2015.8.06.0001 Apelante:** Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Fundação ASSEFAZ Apelada: Marília Castelo Branco Mendes da Cunha Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **104- Apelação Cível 0264483-15.2020.8.06.0001 Apelante:** Leandro Santana Amorim Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **105- Apelação Cível 0149957-69.2019.8.06.0001 Apelante:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Condomínio Praça da Luz Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator” **106- Apelação Cível 0050767-17.2021.8.06.0114 Apelante:** Banco Bradesco S/A Apelada: Tereza Gonçalves de Moura Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **107- Apelação Cível 0433015-98.2010.8.06.0001 Apelante:** Kapital Nordeste Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Jan Chilian Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **108- Apelação Cível 0008654-52.2013.8.06.0171 Apelante:** Banco do Brasil S/ Apelada: Maria de Sousa Pereira Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” **109- Apelação Cível 0005973-50.2017.8.06.0113 Apelante:** Jose Jeandre Lopes Santiago Apelado: Francisco Hilderlandio Izidorio da



Silva Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 110- Apelação Cível 0042517-63.2009.8.06.0001 Apte/ Apdo: Mega Administração de Imóveis Ltda Apte/ Apdo: Francisca Albeniza dos Santos Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 111- Apelação Cível 0256917-15.2020.8.06.0000 Apelante: Fábio Jose da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 112- Apelação Cível 0005343-52.2014.8.06.0160 Apelante: Brito e Mesquita ME Apelado: Tim Celular S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 113- Apelação Cível 0022974-44.2016.8.06.0158 Apelante: Maria Edivania de Sena Lima Apelado: Unilance Administradora de Consorcios Ltda Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 114- Apelação Cível 0201480-23.2022.8.06.0064 Apelante: Natanael Santos Oliveira Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 115- Apelação Cível 0160407-71.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Teodoro Felipe Vieir Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 116- Apelação Cível 0050879-25.2021.8.06.0101 Apelante: Maria Aparecida de Sousa Rodrigues Apelado: Banco Daycoval S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 117- Apelação Cível 0050777-54.2021.8.06.0181 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelado: Raimundo Bezerra da Silva Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 118- Apelação Cível 0050324-90.2020.8.06.0085 Apte/ Apdo: Pedro Juvenal da Trindade Apte/ Apdo: Banco BMG S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da autora e parcialmente provido o apelo do banco, nos termos do voto do eminente relator” 119- Apelação Cível 0005219-56.2019.8.06.0043 Apelante: Diego Maxweber de Oliveira Apelada: Priscila Cavalcante Sampaio Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 120- Apelação Cível 0050952-38.2021.8.06.0055 Apelante: Maria do Socorro Macedo Oliveira Apelada: SABEMI Seguradora S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 121- Apelação Cível 0248461-08.2022.8.06.0001 Apelante: Eliane Batista da Costa Apelado: Banco GM S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 122- Apelação Cível 0052670-51.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Aila Lourenço Albuquerque Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 123- Apelação Cível 0234921-87.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 124- Apelação Cível 0477652-37.2010.8.06.0001 Apelante: Francisco André Oliveira de Lima Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 125- Apelação Cível 0055569-48.2020.8.06.0064 Apelante: Banco Honda S/A Acionado: José Ribamar Alves da Silva Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 126- Apelação Cível 0245317-26.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 127- Apelação Cível 0049549-70.2016.8.06.0035 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Márcio José Pereira da Silva Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 128- Apelação Cível 0000212-02.2016.8.06.0201 Apelante: F. B. T. Apelado: C. S. de V. e P. S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 129- Apelação Cível 0206999-08.2021.8.06.0001 Apte/ Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/ Apdo: Sandra Andréa Gomes Costa Pereira Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 130- Apelação Cível 0200432-29.2019.8.06.0001 Apelante: Eudes Pinheiro Sobrinho Apelado: Banco J. Safra S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator” 131- Apelação Cível 0050093-86.2021.8.06.0066**



*Apte/Apdo: Maria Dasdores Matos de Oliveira***Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhes parcial provimentos, nos termos do voto do eminente relator” 132- Apelação Cível 0005667-43.2014.8.06.0095** Apelante: Margarida Maria Dias Nogueira **Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 133- Apelação Cível 0050354-64.2020.8.06.0073** Apelante: Banco Bradesco S/A **Apelada: Lucineide Ribeiro de Sousa Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 134- Apelação Cível 0005295-77.2018.8.06.0120** Apelante: Francisco Nunes de Freitas **Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 135- Apelação Cível 0259696-40.2020.8.06.0001** Apelante: Fortex Indústria Química Ltda **Apelado: Gabriel Werner Engenharia e Construção Ltda Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator” 136- Apelação Cível 0003402-12.2014.8.06.0146** Apelante: Solange Evangelista Miranda da Silva **Apelado: Maria Elidenir Ribeiro do Nascimento Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 137- Apelação Cível 0077583-12.2006.8.06.0001** Apelante: José Wagner Pereira Neto-EPP **Apelado: SNC Indústria de Cosméticos Ltda. Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 138- Apelação Cível 0050144-06.2021.8.06.0064** *Apte/Apdo: Luis Carlos Alencar de Bessa***Apte/Apdo: Rosimeire Barros Pereira Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 139- Apelação Cível 0135669-24.2016.8.06.0001** Apelante: L. E. de C. **Apelada: M. P. V. C. Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 140- Apelação Cível 0019572-24.2005.8.06.0001** Apelante: Massa Falida Future Comercial Importadora e Exportadora Ltda. **Apelado: Usina São José S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 141- Apelação Cível 0223121-62.2022.8.06.0001** Apelante: Regilane Pereira Dias **Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 142- Apelação Cível 0229528-84.2022.8.06.0001** Apelante: Denis Morgan do Nascimento de Souza **Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 143- Apelação Cível 0060982-29.2017.8.06.0167** Apelante: José Rangel Aguiar **Apelado: João Paulo Sousa Matos Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 144- Embargos de Declaração Cível 0008296-35.2016.8.06.0122/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A **Embargada: Maria Lucineide Cirilo Pereira da Silva Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 145- Embargos de Declaração Cível 0061922-91.2017.8.06.0167/50000** Embargante: Nubia Maria Negreiros de Carvalho **Embargado: Fabio Carneiro Parente Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 146- Embargos de Declaração Cível 0050159-91.2020.8.06.0166/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A **Embargado: José Alves de Carvalho Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 147- Embargos de Declaração Cível 0050159-91.2020.8.06.0166/50001** Embargante: José Alves de Carvalho **Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 148- Embargos de Declaração Cível 0168691-10.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Sul América Companhia de Seguro Saúde **Embargado: Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Ceará –SINDESSEC Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 149- Agravo Interno Cível 0631096-73.2022.8.06.0000/50000** Agravante: É. R. M. H. Agravado: M. N. R. T. H. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 150- Agravo Interno Cível 0634110-65.2022.8.06.0000/50000** Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA. Agravada: T. C. A. R. P. J. A. A. C. de S. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 151- Agravo Interno Cível 0624891-28.2022.8.06.0000/50000** Agravante: MRV Engenharia e Participações S/A **Agravada: Fernanda da Costa Guimarães Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 152- Agravo de Instrumento 0621128-19.2022.8.06.0000** Agravante: Manhattan Summer Park -



Empreendimentos Imobiliários Ltda.Agravada: Ana Clara Negreiros Parente Capela Sampaio Viana Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 153- Agravo de Instrumento 0621220-94.2022.8.06.0000** Agravante: *Marcelo Magalhães Fernandes Agravado: Carsted Cartonagem Santa Edwirges Ltda Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 154- Agravo de Instrumento 0622523-46.2022.8.06.0000** Agravante: *Davi Rolim Macedo Agravado: Espólio de Jodaísa de Caldas Oliveira Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 155- Agravo de Instrumento 0636989-79.2021.8.06.0000** Agravante: *Banco Bradesco S/A Agravado: BNP Serviços de Informática e Fotografia Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 156- Agravo de Instrumento 0637099-78.2021.8.06.0000** Agravante: *B. de O. B. Agravada: O. de O. S. R. P. G. B. de S. Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 157- Agravo de Instrumento 0624891-28.2022.8.06.0000** Agravante: *MRV Engenharia e Participações S/A Agravada: Fernanda da Costa Guimarães Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 158- Agravo de Instrumento 0625564-21.2022.8.06.0000** Agravante: *Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda.Agravado: Raimundo Rabelo Freire Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 159- Agravo de Instrumento 0625943-59.2022.8.06.0000** Agravante: *JotaDois Ltda Agravada: Maria José da Silva Bandeira Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 160- Agravo de Instrumento 0626316-90.2022.8.06.0000** Agravante: *Banco Bradesco S/A Agravado: Cícero Firmino da Silva Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 161- Agravo de Instrumento 0626428-59.2022.8.06.0000** Agravante: *Maria Leonice Soares Agravada: Maria Valdira dos Santos Rocha Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 162- Apelação Cível 0121767-38.2015.8.06.0001** Apelante: *Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE* Apelada: *Francisca Erlane dos Santos Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 163- Apelação Cível 0457240-51.2011.8.06.0001** Apelante: *Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE* Apelado: *Paulo Sergio Maciel de Sousa Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 164- Apelação Cível 0096346-27.2007.8.06.0001** Apelante: *Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.Apelada: Denissa Ferreira Gomes de Mesquita Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 165- Apelação Cível 0212495-52.2020.8.06.0001** Apelante: *I. P. da S. Apelado: R. G. de S. Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 166- Apelação Cível 0195536-40.2019.8.06.0001** Apelante: *Bruno Mota Albuquerque Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 167- Apelação Cível 0548195-94.2012.8.06.0001** Apelante: *Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE* Apelado: *Tania Maria Baracho Campelo Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 168- Apelação Cível 0200212-75.2022.8.06.0114** Apelante: *Banco Bradesco S/A Apelada: Josefa Ferreira da Silva Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento a parte autora e negar provimento a parte Ré, nos termos do voto da eminente relatora” 170- Apelação Cível 0204355-16.2022.8.06.0112** Apelante: *Hildeberto Jurumenha Ribeiro* Apelado: *Banco C6 Consignado S/A Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 171- Apelação Cível 0053473-34.2021.8.06.0029** Apelante: *Banco BMG S/A Apelada: Maria Domitília da Silva Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 172- Apelação Cível 0054110-82.2021.8.06.0029** Apelante: *Banco Bradesco S/A* Apelada: *Maria Gorete Tavares Julgadores* Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 173- Apelação Cível 0052408-04.2021.8.06.0029** Apelante: *Banco Bradesco S/A* Apelada: *Eva de Sousa*



Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 174- Apelação Cível 0201602-22.2022.8.06.0101** Apte/Apdo: Valmir Lira Braga Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento a parte autora e negar provimento a parte Ré, nos termos do voto da eminente relatora” 175- Apelação Cível 0201117-22.2022.8.06.0101** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Apelada: Aurelio Cristino Viana Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento a parte autora e negar provimento a parte Ré, nos termos do voto da eminente relatora” 176- Apelação Cível 0054190-46.2021.8.06.0029** Apelante: Banco Bradesco S/A **Apelado: Maria Vieira da Silva Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 177- Embargos de Declaração Cível 0038953-71.2012.8.06.0001/50000** Embargante: Maíra Barroso Pereira Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 178- Embargos de Declaração Cível 0009021-61.2017.8.06.0066/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Vicente Gomes Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 179- Embargos de Declaração Cível 0626802-12.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Bradesco Saúde S/A Embargada: Fabiene Araújo dos Santos Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 180- Embargos de Declaração Cível 0104575-53.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Espólio de Danúcio Filgueiras Colares Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 181- Embargos de Declaração Cível 0630368-66.2021.8.06.0000/50001** Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargada: Vanessa Silva Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 182- Agravo Interno Cível 0635988-93.2020.8.06.0000/50000** Agravante: Caixa Econômica Federal – CEF Agravado: J. Abreu Comércio de Material para Pintura e Representações Ltda. - em recuperação judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 183- Agravo de Instrumento 0634370-16.2020.8.06.0000** Agravante: Sócrates Nascimento dos Santos Agravado: You Brasil Li Participações Ltda - Urbânia Novo Pacajus Loteamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 184- Agravo de Instrumento 0628944-62.2016.8.06.0000** Agravante: Antônio Vieira Filho Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 185- Agravo de Instrumento 0628645-80.2019.8.06.0000** Agravante: LPM Beneficiamento e Comércio de Peças de Vidros em Geral LTDA Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 186- Agravo de Instrumento 0633775-80.2021.8.06.0000** Agravante: Bradesco Seguros S/A Agravada: Iasmin de Sousa Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 187- Agravo de Instrumento 0625330-39.2022.8.06.0000** Agravante: José Arimathéia Bastos Gondim Agravado: CCS-X Serviços de Manutenção de Automóveis, Locação de Peças Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 188- Apelação Cível 0058138-18.2000.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A **Apelado: Frigorífico G. Carnes Ltda Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 189- Apelação Cível 0886907-12.2014.8.06.0001** Apelante: Incoflandres Indústria e Comércio de Flandres Ltda **Apelado: Atacadão Mix Com Atacadista e Varejista de Presentes Ltda Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 190- Apelação Cível 0014080-11.2000.8.06.0071** Apelante: Phillips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda **Apelado: Thomaz Osterme de Alencar S/A Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 191- Apelação Cível 0003305-23.2018.8.06.0097** Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Créditorios Não Padronizados - FIDC NPL I **Apelada: Ana Maria de Oliveira Lima Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 192- Apelação Cível 0018215-21.2017.8.06.0055** Apelante/Apelado: Antonio Pinto de Sousa **Apelante/Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 193- Embargos de Declaração Cível 0632990-89.2019.8.06.0000/50001** Embargante: Jose Edilberto Braga Vasconcelos Embargado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 194- Embargos de Declaração Cível 0156102-49.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.a. Embargado: Fripisa Frigorífico Industrial Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de todos os recursos para, no mérito, negar provimento ao da parte TRAVESSIA SECURITIZADORA e dar provimento aos recursos das partes BANCO DO BRASIL e FRIPISA, nos termos do voto do eminente relator” 195- Embargos de Declaração Cível 0051341-12.2020.8.06.0167/50000 Embargante: Banco Safra S/A Embargada: Associação Igreja Adventista Missionária – AIAMIS **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 196- Embargos de Declaração Cível 0041913-05.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Carlos Barbosa Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 197- Agravo Interno Cível 0182606-87.2019.8.06.0001/50000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Agravado: Condomínio Quartier Empresarial **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 198- Agravo Interno Cível 0629974-25.2022.8.06.0000/50000 Agravante: José Oscar Lima Vaconcelos Agravado: Carlos Roberto Bernardino dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reputando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator” 199- Agravo Interno Cível 0633815-28.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravada: Maria do Livramento Farias da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator” 200- Agravo de Instrumento 0634088-41.2021.8.06.0000 Agravante: Rômulo de Aguiar Arruda Agravado: Leo Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 201- Agravo de Instrumento 0637531-97.2021.8.06.0000 Agravante: K. B. T. Agravado: A. N. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 202- Agravo de Instrumento 0625476-80.2022.8.06.0000 Agravante: Paulo Matheus Alves de Oliveira Agravado: Banco GM S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 203- Agravo de Instrumento 0629123-83.2022.8.06.0000 Agravante: Edvaldo de Aguiar Portela Moita Agravada: Lara Alves de Souza, registrado civilmente como Lara Alves de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 204- Agravo de Instrumento 0629583-70.2022.8.06.0000 Agravante: Kaléb Pereira da Silva Agravado: João Paulo Novaes Anelím **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 205- Agravo de Instrumento 0629974-25.2022.8.06.0000 Agravante: José Oscar Lima Vaconcelos Agravado: Carlos Roberto Bernardino dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reputando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator” 206- Agravo de Instrumento 0633815-28.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravada: Maria do Livramento Farias da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator” 207- Agravo de Instrumento 0636380-62.2022.8.06.0000 Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravada: Maria do Socorro Pastor Miranda Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 208- Agravo de Instrumento 0638583-94.2022.8.06.0000 Agravante: Yolanda Brasil de Oliveira Agravado: Raimundo Nonato de Souza Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 209- Agravo de Instrumento 0632634-26.2021.8.06.0000 Agravante: Espólio de Idilvan Sobreira Lima Agravado: Salustiano Tavares Luna **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 210- Agravo de Instrumento 0631019-64.2022.8.06.0000 Agravante: Carlos Roberto de Sousa Teixeira Agravado: Edifício Condomínio San Marino **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 211- Apelação Cível 0213693-03.2015.8.06.0001 Apelante: Construtora Colúmbia Ltda Apelada: Maria Cristiane Machado de Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, julgar-lhe prejudicado, no sentido de conhecer a perda de objeto da ação cautelar diante do julgamento da ação principal, nos termos do voto do eminente relator” 212- Apelação Cível 0150501-57.2019.8.06.0001 Apelante: Construtora e Imobiliária Santa Cecília Ltda- EPP Apelada: Erlândia Gomes Pinto **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 213- Apelação Cível 0167270-14.2017.8.06.0001 Apelante: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Apelada: Beatriz Rodrigues de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 214- Apelação Cível 0054844-51.2016.8.06.0112 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Lucélia Lira do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 215- Apelação Cível 0215579-61.2020.8.06.0001 Apelante: José Airton Freitas de Oliveira Apelado: Condomínio Atlântico **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” 216- Apelação Cível 0051030-89.2021.8.06.0133 Apelante: F. D. M. de S. Apelado: A. G. M. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” 217- Apelação Cível 0002762-09.2019.8.06.0154 Apelante: Antonia DulSílvia de Oliveira Sabino Apelada: Antônia Felício Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 218- Apelação Cível 0141797-26.2017.8.06.0001 Apelante: Espólio de José Evaldo Chaves Apelado: Denilson Chaves de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 219- Apelação Cível 0190740-74.2017.8.06.0001 Apelante: Espólio de José Evaldo Chaves Apelado: Denilson Chaves de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 220- Apelação Cível 0050683-35.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Liduilma Guerra Apelado: Marcelo Lima Guerra **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 221- Apelação Cível 0287555-94.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Arany Tavora Lopes Apelado: Joaquim de Jesus Vasconcelos Cintra **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 222- Apelação Cível 0217527-38.2020.8.06.0001 Apelante: Estrela Mineira Crédito, Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco de Assis Ferreira Diógenes **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” 223- Apelação Cível 0142941-06.2015.8.06.0001 Apelante: Adriana da Silva Romero Barros Apelada: Sulenir Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 224- Apelação Cível 0050184-86.2021.8.06.0096 Apelante: Maria Elmiro Martins Apelado: Gonçalo Alves Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 225- Apelação Cível 0119191-38.2016.8.06.0001 Apelante: Maria Célia Ferreira Apelado: Marcos Venícius Lira de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 226- Apelação Cível 0269862-97.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Edima Oliveira do Nascimento Apelado: Josenilson Xavier de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 227- Apelação Cível 0278839-78.2021.8.06.0001 Apelante: Giselly da Costa Rodrigues Apelado: Emanuel Franklin de Barcellos Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 228- Apelação Cível 0050320-03.2021.8.06.0058 Apelante: Chubb Seguros Brasil S/A Apelada: Regina Maciel Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 229- Apelação Cível 0200174-66.2022.8.06.0113 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Alves da Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 230- Apelação Cível 0200474-28.2022.8.06.0113 Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A Apelante/Apelado: Maria Mariano da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao da ré e negar provimento ao da autora, nos termos do voto do eminente relator” 231- Apelação Cível 0200095-48.2022.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Emídio Alves Sobrinho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”. 232- **PROCESSO EXTRA PAUTA:** 232- Conflito de competência cível 0002323-67.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza/Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Agravo de Instrumento 0634228-75.2021.8.06.0000, Agravo Interno Cível 0634228-75.2021.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0630419-43.2022.8.06.0000. **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0036003-05.2014.8.06.0071. O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Agravo Interno Cível 0631798-19.2022.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0050182-25.2020.8.06.0170. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0050138-56.2021.8.06.0045, Apelação Cível 0050138-36.2020.8.06.0063. O eminente DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0203109-71.2015.8.06.0001, Apelação Cível



0193126-48.2015.8.06.0001 **DIVERSOS:** Os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exm. Sra. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - Presidente desta Câmara, que convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes. O eminente Des. Everardo Lucena Segundo, por **motivo de impedimento** não votou nos seguintes processos: Apelação Nº 0195536-40.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0096346-27.2007.8.06.0001, Apelação Cível 0058138-18.2000.8.06.0001, Agravo de Instrumento 0628944-62.2016.8.06.0000, Embargos de Declaração Cível 0038953-71.2012.8.06.0001/50000. O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, por **motivo de impedimento** não votou no seguinte processo: Apelação Cível 0030511-74.2010.8.06.0167 **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 23 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0620942-93.2022.8.06.0000 Agravo de Instrumento. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Agravado: D. R. A. R. P. E. F. de A. R. e A.. Advogado: Luiz Gadelha Rocha Neto (OAB: 10604/CE). Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTADIREITO DO CONSUMIDOR. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA. ROL DE PROCEDIMENTOS DA ANS. CARÁTER EXEMPLIFICATIVO. DEVIDA COBERTURA DE TRATAMENTO NÃO PREVISTO NO ALUDIDO ROL QUANDO HÁ EFICÁCIA COMPROVADA PELA LITERATURA MÉDICA OU RECOMENDAÇÃO DE ÓRGÃO DE RENOME NACIONAL. ART. 10, §§ 12 E 13, DA LEI Nº 9.656/98. OCORRÊNCIA NO CASO CONCRETO. PARECER DO CONITEC E NATJUS NACIONAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A CONTROVÉRSIA RECURSAL CONSISTE NA REVISÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, NA QUAL DETERMINOU QUE O PLANO DE SAÚDE AGRAVANTE CUSTEIE INTEGRALMENTE O TRATAMENTO DA DIABETES MELLITUS TIPO I (CID E10) QUE ACOMETE O AGRAVADO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, NOS TERMOS DA PRESCRIÇÃO MÉDICA. 2. A LEI Nº 14.454, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, ALTEROU O ART. 10 DA LEI Nº 9.656/98 E INCLUIU OS PARÁGRAFOS 12 E 13, OS QUAIS ESCLARECEM, EXPRESSAMENTE, QUE O ROL DA ANS CONSTITUI APENAS REFERÊNCIA BÁSICA PARA OS PLANOS DE SAÚDE E QUE DEVEM SER AUTORIZADOS AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DE TRATAMENTO NÃO CONSTANTE DO ALUDIDO ROL, DESDE QUE EXISTA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA BASEADA EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS OU CASO HAJA RECOMENDAÇÃO PELO CONITEC OU OUTROS ÓRGÃOS DE RENOME NACIONAL. 3. NO CASO, HÁ EXPRESSO RECONHECIMENTO DA EVIDÊNCIA CIENTÍFICA E RECOMENDAÇÃO DA BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM DIABETES MELLITUS TIPO I PELO CONITEC CONSOANTE SUA NOTA À CONSULTA PÚBLICA Nº 08/2018, BEM COMO PELO NATJUS NACIONAL VINCULADO AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 104086, EMITIDA EM 13/11/2022. 4. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS(AS) DESEMBARGADORES(AS) DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO SR. DESEMBARGADOR RELATOR. FORTALEZA, DATA E HORA INFORMADAS PELO SISTEMA. DESEMBARGADOR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA RELATOR

Total de feitos: 1

3ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0008741-36.2019.8.06.0126 Apelação Cível. Apelante: Maria Ivonete de Souza Mota. Advogado: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA PORT. 1935/2022 Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SÚMULA 297 DO STJ. INEXISTÊNCIA DE FRAUDE. APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO PELA AUTORA. AUSÊNCIA DE FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL INEXISTENTE. DECISÃO VERGASTADA MANTIDA. FALSIDADE DOCUMENTAL SUSCITADA APENAS EM SEGUNDO GRAU. INSURGÊNCIA RECURSAL QUE NÃO FOI APRECIADA PELO JUÍZO A QUO NEM CONSTA DO DECISUM VERGASTADO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO NESTE PONTO, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E OFENSA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ALEGAÇÃO DE ANALFABETISMO